



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XX - Nº 1095 - Carnaubais-RN, sexta-feira, 07 de agosto de 2020

E-mail: [jornaloficial@outlook.com.br](mailto:jornaloficial@outlook.com.br) Fone: 3338-2397

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

## PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal  
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.  
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha  
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.

#### Vereadores:

Expedito Fernandes de Souza  
Iolanda Florentino Santos  
Nicolau Cavalcante Dantas  
Maria do Carmo dos Santos  
Chamiane Leocádio Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE n. INEX 0015/2020.

### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

Resolve RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. INEX 0015/2020, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação direta da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA inscrita com CNPJ (00.639.299/0001-29). Situada na Avenida Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, Natal/RN, especializada para publicações em jornal de grande circulação estadual, buscado da publicidade aos atos licitatórios desta instituição, por valor estimado global de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Carnaubais/RN, 28/07/2020.

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito Municipal

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 0015/2020

O(a) prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
- A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício.
- O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

896 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA  
(00.639.299/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marc	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3697 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERV		1	5.000,00	5.000,00
Total (R\$):						5.000,00

Carnaubais-RN, 28/07/2020.

Janaina Bezerra  
Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

**EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2020 referente ao processo de inexigibilidade n° 015/2020.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA inscrita no CNPJ sob o N° 00.639.299/0001-29, com sede na Av. Câmara Cascudo, nº355, Ribeira - Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de Prestação de Serviço de publicidade aos atos licitatórios desta instituição por valor estimado do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 29 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**DECRETO N° 020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*DECLARO LUTO OFICIAL PELO  
FALECIMENTO DA SENHORA  
FRANCISCA FONSECA DE MENDONÇA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O falecimento da Senhora FRANCISCA FONSECA DE MENDONÇA;

CONSIDERANDO Os preciosos trabalhos dedicados ao município no decorrer de sua vida como funcionária pública e cidadã;

CONSIDERANDO O consternamento geral do município e o sentimento de solidariedade, dor e saudades que emerge pela perda dessa cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito trabalhador;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Carnaubais/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora FRANCISCA FONSECA DE MENDONÇA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Carnaubais/RN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO